





## REGULAMENTO

### Artigo 1º

#### Apresentação

1.O Prémio Jovens pela Igualdade é um concurso promovido pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ, I.P.) em articulação com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), no âmbito Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação – Portugal + Igual (ENIND), 2018-2030, publicada na Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018 de 21 de maio. O Prémio Jovens pela Igualdade é atribuído desde 2011 e manteve regularidade bienal até 2018. A partir desse ano a periodicidade foi alterada para anual pelo Plano Nacional para a Juventude 2018-2021, publicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 114-A/2018.

2.Este concurso destina-se a associações juvenis inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ), com boas práticas na integração da dimensão da Igualdade de Género, quer na sua organização ou funcionamento, quer nas atividades por si desenvolvidas;

3.O concurso consiste na conceção e apresentação de uma candidatura, elaborada de acordo com os objetivos deste Concurso.

### Artigo 2º

#### Objetivos

São objetivos do Concurso:



- a) Promover a sensibilização dos membros das associações juvenis, com vista à integração da dimensão de género no seu funcionamento e nas suas iniciativas;
- b) Encarar o associativismo juvenil, como fator de desenvolvimento pessoal que assume um papel fundamental como escola de cidadania e participação democrática, igualitária e respeitadora dos direitos humanos;
- c) Promover o debate entre as e os jovens sobre as questões da igualdade de género e da cidadania, que questione a divisão tradicional dos papéis femininos e masculinos, alerte para os direitos e responsabilidades que incumbem às cidadãs e aos cidadãos tanto na esfera pública, como na privada, evidenciando a mais-valia da participação a nível pessoal e social;
- d) Estimular uma participação igualitária em todos os tipos de atividades, com particular no envolvimento na tomada de decisão;
- e) Promover uma representação igualitária nos órgãos diretivos e no sistema de representação de associações de qualquer natureza, bem como em comissões ou quaisquer estruturas.

### **Artigo 3º**

#### **Destinatários**

Podem candidatar-se a este Prémio as associações inscritas no RNAJ (exceto associações de estudantes).

### **Artigo 4º**

#### **Candidaturas**

1. As candidaturas são realizadas na Plataforma sita em <https://programasjuventude.ipdj.gov.pt/>;
2. Cada associação só pode apresentar uma candidatura.



## **Artigo 5º**

### **Prazo**

O período de candidaturas é definido anualmente pelo Conselho Diretivo do IPDJ, I.P..

## **Artigo 6º**

### **Critérios de avaliação**

1.As candidaturas são avaliadas em função da sua consonância com os objetivos deste concurso:

- a) Participação igualitária na constituição da associação;
- b) Meios utilizados para a prossecução dos objetivos e para a divulgação da Igualdade de Género dentro e fora da associação;
- c) Público-alvo a atingir com a ação.

2. Os critérios de pontuação das candidaturas a concurso dividem-se em seis itens, cada um pontuável de 0 a 4 valores, de acordo com a escala - Elevada (4); Boa (3); Suficiente (2); Reduzida (1); Insuficiente (0):

- a) Relevância /Coerência da documentação apresentada;
- b) Criatividade dos produtos/ações produzidos;
- c) Natureza do público a atingir e número de pessoas abrangidas;
- d) Resultados alcançados face aos objetivos propostos;
- e) Sustentabilidade das ações desenvolvidas;
- f) Possibilidade de disseminação.

3.A classificação final de cada candidatura resulta da soma da pontuação atribuída em cada um dos itens referidos no ponto anterior pelos três jurados que constituem o júri.

## **Artigo 7º**

### **Júri**



1.A avaliação das candidaturas é realizada por um júri composto por:

- a) Um/a representante do IPDJ, I.P., que preside;
- b) Um/a representante da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG);
- c) Uma personalidade ou instituição de reconhecido mérito na área, convidada para o efeito pelo IPDJ, I.P.

2.Em caso de empate são aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) valorizada a candidatura de Associação a quem nunca foi atribuído este prémio;
- b) valorizada a candidatura da Associação com maior número de associados.

3.Da avaliação realizada pelo júri não há recurso.

## **Artigo 8º**

### **Prémio**

1.É atribuído um prémio à candidatura com maior pontuação, com o valor de 1.500, 00€ (mil e quinhentos euros);

2.O anúncio da associação premiada será feito no Portal do IPDJ, I.P. e no sitio da CIG, sendo, igualmente, feita a notificação, por correio eletrónico, em mensagem dirigida à associação vencedora;

3.A atribuição do prémio é realizada por transferência bancária para a associação;

4.Caso estejam reunidas as condições necessárias é realizada cerimónia pública, em data e local a definir pelo Conselho Diretivo do IPDJ, I.P., para divulgar a associação vencedora deste Concurso e o trabalho realizado pela mesma.



## Artigo 9º

### Disposições Finais

Em caso de omissão compete decisão ao IPDJ, I.P. e à CIG.

IPDJ | setembro | 2020